

# Diário da Justiça

Nº 6148 ANO XLVIII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 368 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	01
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	03
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	03
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	03
CÂMARAS CRIMINAIS .....	39
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	45
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	45
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	46
SECRETARIA .....	46
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	46
PROCESSO CRIME .....	48
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	50
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	90
CRIME .....	182
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	183
CRIME .....	297
JUIZADOS ESPECIAIS .....	300

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	305
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	305
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	308
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	308
JUSTIÇA FEDERAL .....	308

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	346
INTERIOR .....	349
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 433

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 136449/2001, resolve

#### REVOGAR

a Portaria nº 2118 de 13 de setembro de 1996, na parte referente a designação de REINALDO COSTA MITCZUK, para exercer a função de Juiz Leigo junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 19 de junho de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Vice-Presidente

### DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

#### PORTARIA Nº 647-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78.130/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

#### I - AUTORIZAR

o Desembargador ROBERTO PACHECO ROCHA, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 20 de junho do ano em curso, os 65 (sessenta e cinco) dias restantes de Licença Especial, sendo:

nº de dias	períodos	assegurados
a) 23	16/06/1984 a 18/12/1988	Portaria nº 573/95
b) 42	19/12/1988 a 18/12/1993	Portaria nº 1216/97

#### II - CONVOCAR

o Doutor HAMILTON MUSSI CORRÊA, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituí-lo no Tribunal de Justiça durante o seu afastamento.

Curitiba, 18 de junho de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 648-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

o Doutor LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina, para atender os casos urgentes das 4ª e 10ª Varas Cíveis da mesma comarca, a partir do dia 16 de maio do ano em curso, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito Substituto da 18ª Seção Judiciária.

Curitiba, 19 de junho de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI  
Presidente, em exercício

### SECRETARIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1228

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59178/2002, resolve

#### DESIGNAR

PAULO ROBERTO BRUNKOW, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe do Serviço de Registro de Expedientes, da Seção de Triagem e Expedientes, da Divisão de Registro e Triagem, do Departamento Administrativo, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 19 de junho de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1229

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66524/2002, resolve

#### DESIGNAR

GEACOMO DA SILVA PERRUCHO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe do Serviço de Conferência de Expedientes de Despesa, da Seção de Controle Financeiro, da Divisão Financeira, do Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 21 de maio de 2002, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 19 de junho de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1230

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63452/2002, resolve

#### DESIGNAR

PRISCILA FRANCIELLE ALVES FERREIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe do Serviço de Remessa, da Seção de Baixa de Processos Cíveis, da Segunda Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 19 de junho de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1231

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63451/2002, resolve

#### DESIGNAR

ILTON NORBERTO ROBL FILHO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe do Serviço de Pautas e Publicações, da Seção do I e II Grupo de Câmaras Cíveis, da Segunda Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 19 de junho de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1232

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63453/2002, resolve

#### DESIGNAR

JULIANA BORIM DA SILVA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe do Serviço de Controle de Agravos de Instrumento ao S.T.F. e S.T.J., da Seção de Recursos ao S.T.J., da Segunda Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 19 de junho de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1233

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74293/2002, resolve

#### DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para exercerem, a partir de 04 de junho de 2002, as seguintes chefias da Seção de Avaliação de Desempenho, da Divisão de Recursos

## COMUNICADO

Em cumprimento ao Decreto nº 5691, de 16 de maio de 2002, a partir de 16 de julho de 2002, a Imprensa Oficial do Paraná não receberá matérias para publicação em papel. Somente serão aceitas matérias enviadas por meio eletrônico (Notes, Internet, Disquetes, Cd's e Zip's).

Para esclarecimentos de eventuais dúvidas, ligue (41) 313-3248 (Ewerton Sava), (41) 313-3212 (Fabio Marinho).

Imprensa Oficial do Estado do Paraná

site : www.dioe.pr.gov.br - e-mail: dioe@pr.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATIUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
— Sala "Des. Costa Barros" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ª-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patiucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Desª Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Domingos Ramina
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo de Noronha
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ª-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
— Segunda e Quarta 6ª-feiras do mês
— Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patiucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Domingos Ramina
Desª Conchita Toniollo
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Cordeiro Cléve
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Domingos Ramina
Desª Conchita Toniollo
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000
FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDeiros - Vice-Presidente
BEL. GISIELI P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUEL AU ARADJO RIBAS
JUIZ MARCOS DELUCA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZ RUY CUNHA FACHIN
JUIZ TOSHIHARU YOKOMIZO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESELL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZ DULCE MARIA CECCONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ ROGERIO VIDAL PINTO
JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ CARVILIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZA ANNY MARY KUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PHESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTEL OZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

ÓTAVIA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MANASSES DE ALBUQUERQUE - Presidente
JUIZ ANTONIO DEMETERCO JUNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HELIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS
DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ ARVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ ARVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS
OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial
Paraná
Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente
Jeovahrey de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 313-3200 (Informações)
Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Table with 3 columns: SETOR, TELEFONE, FAX. Rows include Assinaturas, Biblioteca, Faturamento e Cobrança, Orçamentos Gráficos, Venda de Materiais, Diretoria, Contabilidade, Publicações - Diário Oficial e Comercio Industria e Serviços, Publicações - Diário da Justiça.

Tabela de Preços
Publicações
Centimetro(1) da Coluna ..... 5, 5 0

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal ..... 5 0, 0 0
Semestral C/ Remessa Postal ..... 1 6 0, 0 0
Anual S/ Remessa Postal ..... 1 0 0, 0 0
Anual C/ Remessa Postal ..... 3 2 0, 0 0

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal ..... 3 0, 0 0
Semestral C/ Remessa Postal ..... 1 4 0, 0 0
Anual S/ Remessa Postal ..... 6 0, 0 0
Anual C/ Remessa Postal ..... 2 8 0, 0 0

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal ..... 0, 5 0
Com Remessa Postal ..... 1, 0 0

Humanos, do Departamento Administrativo, atribuindo-lhes as gratificações correspondentes:
LUIZ FRANCISCO DE SOUZA, Serviço de Coleta e Análise de Dados;
ANDRE LUIS CHARAN, Serviço de Apresentação e Controle de Resultados.
Curitiba, 19 de junho de 2002.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1234
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64783/2002, resolve
DESIGNAR
os servidores abaixo relacionados para exercerem, a partir de 20 de maio de 2002, as seguintes chefias do Departamento de Informática, do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-lhes as gratificações correspondentes:
PEDRO MOISÉS ALBRECHT, Serviço de Atendimento as Varas Criminais, da Seção de Automação de Justiça de 1º Grau, da Divisão de Análise;
JEFFERSON TUOTO BENTHIN, Serviço de Manutenção Técnica, da Seção de Hardware, da Divisão de Microinformática.
Curitiba, 19 de junho de 2002.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1235
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64696/2002, resolve
DESIGNAR
os servidores abaixo relacionados para exercerem, a partir de 20 de maio de 2002, as seguintes chefias da Divisão Jurídica, do Departamento da Corregedoria da Justiça, atribuindo-lhes as gratificações correspondentes:
CASSIANE FERRARI LUCASKI, Serviço de Distribuição, da Seção de Assessoramento Jurídico;
CLEVERTON BUENO DE OLIVEIRA, Serviço de Revisão de Ofícios, da Seção

de Orientação Jurídico-Administrativa;
ITALO ALEXANDRE CHI, Serviço de Internet, da Seção de Informática.
Curitiba, 19 de junho de 2002.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1236
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63456/2002, resolve
DESIGNAR
os servidores abaixo relacionados para exercerem, as seguintes chefias da Segunda Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, atribuindo-lhes as gratificações correspondentes, ficando em consequência revogadas suas designações anteriores:
MARIA CONCEIÇÃO NEGOZZEKI, Seção do I e II Grupos de Câmaras Cíveis;
DIÓGENES NUNES DE SOUZA, Serviço de Registro de Acórdãos, da Seção do I e II Grupos de Câmaras Cíveis;
ROSÂNGELA DO RÓCIO STANSKI, Seção do III e IV Grupos de Câmaras Cíveis;
MARCIA VALERIA MASTECK DE SOUZA, Serviço de Pautas e Publicações, da Seção do III e IV Grupos de Câmaras Cíveis;
NEURA FLOR CELESTINO, Serviço de Registro e Acórdãos, da Seção do III e IV Grupos de Câmaras Cíveis;
Curitiba, 19 de junho de 2002.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1237
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61757/2002, resolve
DESIGNAR
os servidores abaixo relacionados para exercerem, a partir de 06 de maio de 2002, as seguintes chefias da Divisão da Folha de Pagamento, do Departamento Econômico e Financeiro, atribuindo-lhes as gratificações correspondentes:

ROSANA WALKIRIA DE BASSI ALEXANDRINO, Serviço do Quadro da Justiça, da Seção da Folha de Pessoal da Capital, ficando em consequência revogada sua designação anterior;
MIRIAM CARLA BITTENCOURT RAMOS, Serviço do C.L.T. e Cargos em Comissão, da Seção da Folha de Pessoal da Capital, ficando em consequência revogada sua designação anterior;
MARCELO BORBA JACOMASSI, Serviço do Interior, da Seção da Folha de Pessoal do Interior;
IARA DOS REIS ZIM CORDEIRO, Serviço da Magistratura da Capital, da Seção da Folha da Magistratura, ficando em consequência revogada sua designação anterior;
MARIA HELENA FERREIRA GIUBLIN, Serviço da Magistratura do Interior, da Seção da Folha da Magistratura, ficando em consequência revogada sua designação anterior;
ALAN ROCHA DOS SANTOS, Serviço de Fomento e Controle de Margem Consignável, da Seção de Averbções e Consignações;
CARLOS EDUARDO SUPRINYAK, Serviço de Controle e Fechamento da Folha, da Seção de Fechamento da Folha de Pagamento;
VALTERLICE BORGES CARNEIRO GUIMARÃES, Serviço de Elaboração de Relatórios da Folha, da Seção de Fechamento da Folha de Pagamento, ficando em consequência revogada sua designação anterior.
Curitiba, 19 de junho de 2002.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1238
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63775/2002, resolve
LOTAR
MÁRCIA TERESA FERREIRA DOS SANTOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento de Administração e Serviços Gerais, a partir de 17 de maio de 2002.
Curitiba, 19 de junho de 2002.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 50/2002.  
TIPO: Técnica e preço.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina) para abastecimento dos veículos oficiais do Poder Judiciário.

**Destino:** Centro de Transporte do Tribunal de Justiça.

**Data da abertura:** 03 de julho de 2002, às 9:30 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" ([licit@tj.pr.gov.br](mailto:licit@tj.pr.gov.br)) conforme Portaria nº 09, de 26.12.00, ou ainda, via "Download" através do "site" [www.tj.pr.gov.br/licitacao](http://www.tj.pr.gov.br/licitacao)

Curitiba, 19 de junho de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

## SECRETARIA

## EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 18/2002.

**CONTRATO:** Locação de Imóvel.

**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 26.647/2002.

**FUNDAMENTO LEGAL:** nos ditames do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

**LOCATÁRIO:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

**LOCADOR:** L.V. CONSULTORIA IMOBILIÁRIA-ME.

**OBJETO:** Imóvel situado na Avenida Paraná, nº 135, sobreloja, Comarca de Jaguapitã, neste Estado, contendo uma área construída de 230,00 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta vírgula metros quadrados), matrícula sob nº 12440, do Livro 3-K, do Registro Geral de Imóveis daquela comarca, ao custo mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**CUSTEIO DE DESPESAS:** dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Paraná para o exercício de 2002, através do elemento 3.3.90.36.42 - Locação de Imóveis, conforme nota de empenho nº 01793/2002, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro de sua Secretaria em 15 de maio de 2002.

**FORO:** Comarca de Curitiba.

Em 11 de junho de 2002.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 168/2002

## PROTOCOLO Nº 35395/2002.

**INTERESSADO:** CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.  
**DESPACHO:** (CONVITE Nº 31/2002) I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 68, por mim rubricada, da douta Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, por atender as exigências editalícias e por apresentar o menor preço, a empresa SULFORMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pelo valor total de R\$ 33.159,00 (trinta e três mil cento e cinquenta e nove reais); III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho; IV - Publique-se.  
Em 13 de junho de 2002.

RELAÇÃO Nº 169/2002

## PROTOCOLO Nº 29616/2002.

**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.  
**DESPACHO:** (CONVITE Nº 12/2002) I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 45 usque 46, por mim rubricadas, da douta Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, por atender as exigências editalícias e por apresentar o menor preço, a empresa G.H.S. INFORMÁTICA LTDA., pelo valor total de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais); III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho; IV - Publique-se.  
Em 13 de junho de 2002.

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 170/2002

## PROTOCOLO Nº 8.453/2001.

**INTERESSADO:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.  
Na qualidade do Presidente da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos, constituída pela Portaria nº 00133, de dez (10) de fevereiro de um mil novecentos e noventa e nove (1999), publicado no Diário da Justiça nº 5328, de dezessete (17) de fevereiro do mesmo ano, prorrogada pela Portaria nº 727/99, DECLARO que recebi do Senhor Nadir Antonio Elache Filho, representante dos proprietários do imóvel destinado a abrigar as instalações do Fórum da Comarca de Pinhais, fac simile contendo sua concordância em manter, sem aplicação do reajuste aos valores locatícios atualmente praticados, o valor mensal total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por mais doze meses, a contar de 1ª.04.2002 até 31/03/2003. Por expressão da verdade, firmo o presente. Em 07 de junho de 2002. Ronald Accioly R. da Costa Junior (Presidente da Comissão).  
R. Hoje.

I - ACOLHO A NEGOCIAÇÃO, de acordo com a declaração firmada pelo Presidente da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos; II - Ao Departamento do Patrimônio; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para as providências de praxe. Em 10 de junho de 2002. (Presidente).

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RELAÇÃO Nº 23/2002

## PROTOCOLO Nº 50.586/2002

**OBJETO:** INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO EM PORTAS E JANELAS NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 09 e no parecer de fls. 10/11, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa CONSTRUTORA CONSGRAL LTDA., pelo valor de R\$ 3.895,64 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para a execução dos serviços de instalação de grades de ferro nas portas e janelas do prédio do Fórum da Comarca de São João do IVAÍ, conforme proposta de fls. 03/04, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 05 de maio de 2002. NELSON BATISTA PEREIRA, Secretário do Tribunal de Justiça.

## PROTOCOLO Nº 69.450/2002

**OBJETO:** SERVIÇOS DE REFORMA DO QUEDRO ELÉTRICO DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício de fls. 02 e no parecer de fls. 06/07, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa D. E. M. ELETRIC AND CABLING S/C LTDA., pelo valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), para a execução dos serviços de reforma do quadro elétrico da Vara de Família da Comarca de Curitiba, conforme proposta de fls. 05, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 12 de junho de 2002. NELSON BATISTA PEREIRA, Secretário do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 18 de junho de 2002.

ANA TEREZA ARAUJO BRUEL WANDEMBRUCK  
Diretora do Departamento de Engenharia e Arquitetura,  
em exercício

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## CÂMARAS CÍVEIS

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 1ª Câmara Cível  
Relação No. 2002.02665

Emitido em 19/06/2002

## ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo	
Adenilson Cruz	012	0116806-1	
Adilson Lass	022	0117617-8	
Adriana Chaves de Paula	002	0119492-9	
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	020	0113391-3	
Adriana de França	007	0114451-8/01	
Alarico Francisco R. d. O. Júnior	015	0117569-7	
Aleindo de Souza Franco	025	0118241-8	
Aleione Bastos Ribas	020	0113391-3	
Alessandra Lopes de Lima	019	0117711-1/01	
Alessandro Moreira do Sacramento	021	0117812-3	
	003	0122618-8/01	
	004	0123225-7/01	
Amandio Ferreira Tereso Júnior	021	0117812-3	
Ana Lúcia França	031	0121736-7	
Anderson Manique Barreto	013	0116355-9	
André Renato Miranda Andrade	027	0119919-5	
André Ricardo Brusamolín	017	0118597-5	
Andre Ricardo Franco	025	0118241-8	
Anita Caruso Puchta	027	0119919-5	
Antonio Geraldo Scupinari	005	0108692-2	
Aparecido José da Silva	023	0118943-7	
Aristides Alberto Tizzot França	028	0119801-8	
Arnaldo José da Silva	014	0116495-8/01	
	028	0119801-8	
Ary Bracarense Costa Junior	003	0122618-8/01	
	019	0117711-1/01	
Célia Aparecida Zanatta	025	0118241-8	
Carla Fabiana Evers	005	0108692-2	
Carlos Alberto Farracha de Castro	024	0118146-8	
Carlos Alberto Forbeck de Castro	024	0118146-8	
Carlos Alexandre Negrini Bettes	020	0113391-3	
Carlos Augusto Antunes	006	0112342-6	
	020	0113391-3	
Carlos Eduardo Carvalho da Silva	019	0117711-1/01	
Carlos Marcondes Filho	013	0116355-9	
Carlos Murilo Paiva	035	0094001-0	
Carmen Roberta Franco	013	0116355-9	
Celso de Lima Buzzoni	025	0118241-8	
Cesar Ricardo Tupponi	007	0114451-8/01	
Christiani Maria Sartori Barbosa	019	0117711-1/01	
Claudia de Souza Haus	020	0113391-3	
Claudio Vinicius Vieira Masson	007	0114451-8/01	
Claudio Xavier Petryk	031	0121736-7	
Claudio Zankoski	020	0113391-3	
Cleber Marcondes	013	0116355-9	
Cleber da Silva Barbosa	031	0121736-7	
Clecius Alexandre Duran	011	0114413-8	
Clinio Leandro Lino Lyra	027	0119919-5	
Crismaclayton Pamplona	022	0117617-8	
Cristiane Andrezza Bussi	019	0117711-1/01	
Danielle Anne Pamplona	005	0108692-2	
Dario Becker Paiva	017	0118597-5	
Douglas Leonardo Costa Maia	035	0094001-0	
Edgard Luiz C. d. Albuquerque	001	0110653-6	
Eduardo Andrade Alvares	035	0094001-0	
Edvino Jaskowiak	007	0114451-8/01	
Elias Daher Júnior	025	0118241-8	
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	007	0114451-8/01	
Fábio de Almeida Braga	006	0112342-6	
Fabiane Carol Wendler	004	0123225-7/01	
Fabiano Nuud de Souza	013	0116355-9	
Fabio Augusto Morita	025	0118241-8	
Fabio Goes Acerbi	025	0118241-8	
Francisco Lopes	003	0122618-8/01	
Geraldo Caldas Barbosa	002	0119492-9	
Giles Santiago Junior	014	0116495-8/01	
Gisela Dias Chede	005	0108692-2	
Gleucio Rogerio Silva	020	0113391-3	
Hélio de Matos Venâncio	023	0118943-7	
Hudson Carlos Medeiros Guimarães	019	0117711-1/01	
Irineo Ruaro	026	0118844-9	
Ivan de Azevedo Gubert	014	0116495-8/01	
Izabel Cristina Marques	032	0121741-8	
Jaceguay F. d. L. Ribas	020	0113391-3	
Jairo Eleasar Pinto Ribeiro	031	0121736-7	
Jefferson Gustavo Degraf	023	0118943-7	
João Alfredo Bond Mendonça	015	0117569-7	
João Otavio Simões Neto	028	0119801-8	
Jobergil Rezende	008	0119546-2	
Joel Carlos da Silva Coelho	014	0116495-8/01	
Jorge Eloir Maurer	035	0094001-0	
José Antonio Volpi da Silva	016	0117763-5	
José Carlos Pereira de Godoy	025	0118241-8	
José Carlos da Rocha	018	0119570-8	
José Edilson de Souza Cavalcanti	008	0119546-2	
José Fernando Puchta	027	0119919-5	
Julio Cezar Nalin Salinet	035	0094001-0	
Julio Farah Neto	032	0121741-8	
Jurandir Mariscal	003	0122618-8/01	
	004	0123225-7/01	
	019	0117711-1/01	
	021	0117812-3	
Karime Monastier Farah	032	0121741-8	
Laerdio Pavesi Esteves	006	0112342-6	
Lauro Fernando Pascoal	027	0119919-5	
Luís Henrique D. Escarmanhani	019	0117711-1/01	
Lucia Helena Fernandes Stall	008	0119546-2	
Luciana Maria Canavarro Agoston	003	0122618-8/01	
Luciana Sezanowski	004	0123225-7/01	
	021	0117812-3	
Ludovico Albino Savaris	026	0118844-9	
Luiz Carlos da Rocha	007	0114451-8/01	
Luiz Fernando Brusamolín	013	0116355-9	
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	004	0123225-7/01	
	021	0117812-3	
Luiz Gustavo Pujol	031	0121736-7	
Luiz Roberto Laynes Kracik	015	0117569-7	
Luiz Roberto Rech	006	0112342-6	
Márcia Carla Pereira Ribeiro	009	0089379-0/01	
Márcia Cristina Marcondes Zinser	013	0116355-9	
Marcela Moraes Peixoto	006	0112342-6	
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	006	0112342-6	
Marcelo Szadkoski	034	0123164-9	
Marcelo Tesheiner Cavassani	003	0122618-8/01	
	004	0123225-7/01	
Marcus Fontoura Lass	022	0117617-8	
Marco Antônio Lima Berberli	027	0119919-5	
Marco Antonio Busto de Souza	033	0122156-3/01	
Marco Aurelio Rodrigues Morey	005	0108692-2	
Marcos Souza Ronchesel	007	0114451-8/01	
Maria Fernanda Baptista de Aquino	033	0122156-3/01	
Maria Luíza Correia Vasconcelos	019	0117711-1/01	
Maria Lucélia Gomes	021	0117812-3	
Maria Terezinha Navarro	030	0120544-5	
Maria de Lourdes Viegas Georg	024	0118146-8	
Mariana Silva Marquezani	023	0118943-7	
Maristela Busetti	029	0119500-6	
Mauricio Izzo Losco	025	0118241-8	
Maurício Julio Farah	032	0121741-8	
Mauricio Kavinski	013	0116355-9	
Meriane da Graça Sander	006	0112342-6	
Miguel Antonio Slowik	031	0121736-7	
Milton João Betenheuser Junior	014	0116495-8/01	
Natal Hilario Dossena	014	0116495-8/01	
Nelson Paschoalotto	007	0114451-8/01	
Nilton Bussi	005	0108692-2	
Oksandro Osdival Gonçalves	028	0119801-8	
Oscar Fleischfresser	020	0113391-3	
Patricia de Seixas Lessa	005	0108692-2	
Patricia Pompeo	031	0121736-7	
Paulo Aguiar Palacios	016	0117763-5	
Paulo Cesar Jorge Filho	033	0122156-3/01	
Paulo Cesar de Holanda Guerra	002	0119492-9	
Paulo Henrique Gardemann	030	0120544-5	
Paulo Roberto Jensen	016	0117763-5	
Pedro Paulo Pamplona	010	0108858-0/01	
	017	0118597-5	
Priscilla Cristiane Barbiero	017	0118597-5	
Rafael Fadel Braz	008	0119546-2	
Rafaela Stall Leite	015	0117569-7	
Reinaldo Cordeiro Neto	010	0108858-0/01	
Reinaldo Favaro	010	0108858-0/01	
Renata Franco Trevisan	010	0108858-0/01	
Renolda Amelia da S. Solheid	029	0119500-6	
Ricardo Cheang	035	0094001-0	
Ricardo Henrique F. Jentsch	023	0118943-7	
Rita Aparecida Carneiro L. Tomaz	029	0119500-6	
Roald Amundsen Gomes	020	0113391-3	
Roberto Ferreira Filho	004	0123225-7/01	

2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Nº Acórdão: 14172. Nº Livro: 282. Julgado em: 23/05/2002  
**DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em dar provimento à apelação, nos termos do voto do Desembargador-relator.

0010 . Processo: 0119720-8 Habeas Corpus Crime  
 Protocolo: 2002/8891. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9900000130 Ação Penal. Impetrante: Eduardo Pacheco (advogado), Ana Maria Monteiro (advogado). Paciente: Moacir Eichenberg Motta, Anézio José Alves Ferreira, Maria Aparecida Nogueira Ferreira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Nº Acórdão: 14173. Nº Livro: 282. Julgado em: 23/05/2002  
**DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em conceder o 'habeas corpus' para trancar a ação penal movida contra os pacientes e João Batista Barbosa, recolhendo-se o mandado de prisão expedido, nos termos do voto do Desembargador-relator. **EMENTA:** HABEAS CORPUS - SONEGAÇÃO FISCAL - AÇÃO PENAL - TRANCAMENTO - ATIPICIDADE DA CONDUTA - EXTENSÃO - CONCESSÃO. O 'habeas corpus' é instrumento idôneo para trancar ação penal, quando de plano está evidenciada a atipicidade da conduta. A justa causa, como condição da ação penal, deve estar presente em todo o decorrer do processo. Não fundada em motivos de caráter exclusivamente pessoal, a ordem impetrada pode ser estendida ao co-réu.

0011 . Processo: 0064275-1 Ação Penal (Cam)  
 Protocolo: 1997/108691. Comarca: Guarapuava. Ação Originária: 9600000042 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Matheus Paulino da Rocha. Advogado: Romero César Santos de Lima Júnior, Samuel Ferreira Xalão, Luciane Melhem Karasinski. Interessado: João Konjanski. Advogado: João Moraes do Bonfim. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Nº Acórdão: 14174. Nº Livro: 282. Julgado em: 06/06/2002  
**DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em julgar improcedente a denúncia e absolver o acusado Matheus Paulino da Rocha com fulcro no art. 386, incisos III e IV, do Código de Processo Penal, nos termos do voto do Desembargador-relator. **EMENTA:** PREFEITO - DECRETO-LEI, 201/67 - ARTIGO 1º, INCISO V - LEI 8666/93, ART. 92 - IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CARTAS-CONVITE - AUSÊNCIA DE DOLO E PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL - ATIPICIDADE DA CONDUTA - AUSÊNCIA DE PROVAS - ABSOLUÇÃO.

0012 . Processo: 0119192-4 Habeas Corpus Crime  
 Protocolo: 2002/3789. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000389 Ação Penal. Impetrante: Nelson da Silva (Réu Preso). Advogado: Irineu Crema. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Nº Acórdão: 14175. Nº Livro: 282. Julgado em: 23/05/2002  
**DECISÃO:** ACORDAM os Magistrados integrantes da 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em denegar a ordem de 'habeas corpus'. **EMENTA:** HABEAS CORPUS. ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR E CORRUPÇÃO ATIVA DE TESTEMUNHA. ORDEM QUE VISA A REVOGAR A DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E POR CONVENIÊNCIA À INSTRUÇÃO CRIMINAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. ACRESCENTANDO-SE AINDA O ARGUMENTO DE IMPOSIÇÃO DE TAL MEDIDA OBJETIVANDO ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL, VISTO QUE O RÉU SE ENCONTRA FORAGIDO. 1-Autoriza a prisão preventiva para garantir a ordem pública o fato criminoso considerado grave e de alta reprovabilidade social, denotando insensibilidade moral do réu. 2-Estando foragido o réu, é correta a decretação de sua prisão preventiva para assegurar a garantia da aplicação da lei penal, pois "A simples fuga do acusado do distrito da culpa, tão logo descoberto o crime praticado, já justifica o decreto de prisão preventiva" (STF. RT 497/403).

0013 . Processo: 0115818-7 Correição Parcial (Cam-Cr)  
 Protocolo: 2001/129328. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000023 Processo Crime. Requerente: Inácio Mendes Filho, Isaias de Jesus Santana, Izoney José Santana. Advogado: Ronaldo Antonio Botelho, Fajardo José Pereira Faria, Rogério Oscar Botelho, Murilo Lopes Buchmann, Marcia Martins Onofre. Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira Vara Criminal. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Nº Acórdão: 14176. Nº Livro: 282. Julgado em: 06/06/2002  
**DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em indeferir o pedido de correição parcial, cassando-se a liminar que suspendeu temporariamente o cumprimento das cartas precatórias e prosseguindo-se a instrução até a pronúncia, observando-se o disposto no artigo 252 do RITJ. **EMENTA:** CORREIÇÃO PARCIAL - INVERSÃO TUMULTUÁRIA - DILATAÇÃO INJUSTIFICADA DOS PRAZOS - IMPROCEDÊNCIA - PEDIDO INDEFERIDO. Não subverte a série normal dos atos do procedimento processual o despacho que, após o recebimento do aditamento da denúncia em que houve inovação fática, renova os atos de instrução ocasionando justificado excesso de prazo.

0014 . Processo: 0114975-3 Agravo de Instrumento - ECA  
 Protocolo: 2001/120415. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000077 Guarda e Responsabilidade de Menor. Agravante: M. P. E. P. Agravado: R. W. B. L. C. Advogado: Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Carlos Alberto Dissenha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Nº Acórdão: 14177. Nº Livro: 282. Julgado em: 06/06/2002  
**DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo, nos termos do voto do Desembargador-relator.

0015 . Processo: 0119368-8 Agravo de Instrumento - ECA  
 Protocolo: 2002/5819. Comarca: Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200100000777 Busca e Apreensão de Menor. Agravante: P. Z. S. Advogado: Moyses Cardeal da Costa, Paulo Wagner Castanho. Agravado: M. P. E. P. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Nº Acórdão: 14178. Nº Livro: 282. Julgado em: 06/06/2002  
**DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo, nos termos do voto do Desembargador-relator.

0016 . Processo: 0121304-5 Recurso em Sentido Estrito  
 Protocolo: 2002/24911. Comarca: Cambé. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9200000013 Ação Penal. Recorrente: Agnaldo Cabral da Silva, Joacir Rodrigues de Oliveira. Advogado: Francisco Lopes. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Nº Acórdão: 14179. Nº Livro: 282. Julgado em: 23/05/2002  
**DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador-relator. **EMENTA:** PRONÚNCIA - HOMICÍDIO - PRETENSÃO ABSOLUTÓRIA - LEGÍTIMA DEFESA - RECURSO NÃO PROVIDO. Não demonstrada cabalmente a ocorrência da legítima defesa, impossível subtrair a causa penal da apreciação do Tribunal do Júri.  
 0017 . Processo: 0120658-4 Habeas Corpus Crime  
 Protocolo: 2002/11886. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 8400000320 Ação Penal. Impetrante: Daniel Garcia Rosa (em seu favor - réu preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta

Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Nº Acórdão: 14180. Nº Livro: 282. Julgado em: 23/05/2002  
**DECISÃO:** ACORDAM os Magistrados integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, julgar prejudicado o 'habeas corpus'. **EMENTA:** "HABEAS CORPUS". PACIENTE POSTO EM LIBERDADE POSTERIORMENTE AO AJUIZAMENTO DA IMPETRAÇÃO. CESSAÇÃO DO ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL. APLICAÇÃO DO ART. 659 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. PEDIDO PREJUDICADO.

0018 . Processo: 0114767-1 Apelação Crime  
 Protocolo: 2001/117597. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 200100000012 Ação Penal. Apelante: Rogério Munhos Amaia (Réu Preso). Def.Dativo: Nelson J Silva Junior. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Nº Acórdão: 14181. Nº Livro: 282. Julgado em: 06/06/2002  
**DECISÃO:** Acordam os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, conhecer da apelação, porém para negar-lhe o provimento. **EMENTA:** HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO. VERSÃO DA CONCORRÊNCIA DO APELANTE A ENCONTRAR APOIO BASTANTE NA PROVA DOS AUTOS. NULIDADES ARGÜIDAS INEXISTENTES. PENA FIXADA CORRETAMENTE. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO.

**Divisão de Processo Crime** Emitido em 19/06/2002  
**Seção Grupo Câmaras Criminais**  
**Relação No. 2002.02681**

#### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademar Pereira	001	0119946-2
Altair Astor Raimundo	005	0112916-6
Clarice Zendron Dias	002	011946-0/01
Gilmar Gaskues Sanches	001	0119946-2
Italo Tanaka Junior	002	011946-0/01
Jefferson Alex Giorgette	001	0119946-2
Lucinéia Rodrigues Pereira	001	0119946-2
Marcio Adriano Pinheiro	004	0107318-7
Maurício de Paula S. Guimarães	002	011946-0/01
Nilso Romeu Sguarezi	003	0117193-3
Renato Cardoso de Almeida Andrade	002	011946-0/01
Walter Borges Carneiro	002	011946-0/01

#### Publicação de Acórdão

0001 . Processo: 0119946-2 Mandado de Segurança (gr-cr)  
 Protocolo: 2002/11488. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000203 Ação Penal. Impetrante: Andréia N Sacchi Transportes e Pesagens. Advogado: Ademar Pereira, Gilmar Gaskues Sanches, Lucinéia Rodrigues Pereira, Jefferson Alex Giorgette. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio da Platina Vara Criminal. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Oto Sponholz. Nº Acórdão: 3450. Nº Livro: 57. Julgado em: 05/06/2002  
**DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em seu colendo Grupo de Câmaras Criminais, por unanimidade de votos, em conceder a segurança pleiteada a fim de que os veículos apreendidos sejam restituídos em definitivo à impetrante, confirmando-se nesta ocasião a liminar concedida, nos termos do voto e sua fundamentação. **EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO CRIMINAL - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE BENS APREENDIDOS - INDEFERIMENTO - INSURGÊNCIA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - PROCESSO CRIME INSTAURADO CONTRA TERCEIROS - BENS QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS HIPÓTESES DO ARTIGO 91, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL - APLICAÇÃO A "CONTRARIO SENSU" DO DISPOSTO NO ARTIGO 118 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - RESTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS - SEGURANÇA CONCEDIDA. I.Os objetos apreendidos na investigação policial são comprovadamente de propriedade da impetrante, que não participou do ilícito, tanto que seus representantes legais não foram denunciados pelo Ministério Público, indício de que não tinham conhecimento das atividades, que se dizem ilícitas, da empresa investigada. 2.O artigo 91, inciso II, do Código Penal, dispõe sobre os efeitos extrapenais da condenação. Dentre eles está o confisco, ou seja, a perda em favor da União dos instrumentos do crime e de seu produto. A apreensão de bens - no processo criminal - que não estejam arrolados nesse dispositivo legal, somente se justifica se se mostrarem imprescindíveis à produção de alguma prova, o que não se verifica no caso "sub examine". 3. A restituição de bem de propriedade de terceiro não afronta o artigo 118 do Código de Processo Penal quando não interessam ao processo. Tratando-se de crime de adulteração de combustível, para produção de eventual prova basta a retirada de amostra do produto, sendo dispensável a manutenção da apreensão aos veículos utilizados naquele transporte. Segurança concedida.

0002 . Processo: 011946-0/01 Embargos de Declaração Crime  
 Protocolo: 2002/62505. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 119460 Exceção de Suspeição. Excipiente: F. A. R., M. B. D. R.. Advogado: Renato Cardoso de Almeida Andrade, Walter Borges Carneiro. Excepto: M. M. G. A. - Juiz de Direito. Interessado: S. R.. Advogado: Italo Tanaka Junior, Maurício de Paula Soares Guimarães, Clarice Zendron Dias. Embargante: M. P. E. P.. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Oto Sponholz. Nº Acórdão: 3451. Nº Livro: 57. Julgado em: 05/06/2002  
**DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e acolher os embargos de declaração, nos termos do contido no voto e sua fundamentação.

0003 . Processo: 0117193-3 Exceção de Suspeição Crime (Gr)  
 Protocolo: 2001/137361. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000269 Ação Penal. Excipiente: A. L.. Advogado: Nilso Romeu Sguarezi. Excepto: H. C. E.. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Oto Sponholz. Nº Acórdão: 3452. Nº Livro: 57. Julgado em: 05/06/2002  
**DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em seu Grupo de Câmaras Criminais, por unanimidade de votos, em conhecer e julgar improcedente a suspeição argüida nos termos do contido no voto e sua fundamentação.

0004 . Processo: 0107318-7 Revisão Criminal (Gr)  
 Protocolo: 2001/44097. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000001 Ação Penal. Requerente: Armino Dias da Silva (em seu favor - réu preso). Def.Dativo: Marcio Adriano Pinheiro. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Gil Trotta Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Nº Acórdão: 3453. Nº Livro: 57. Julgado em: 05/06/2002  
**DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, converter o feito em diligência, a fim de ser dado novo defensor ao requerente. **EMENTA:** REVISÃO CRIMINAL. - AUSÊNCIA DE DEFESA. - FALTA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA SEMELHANTE À FALTA DE DEFESA. - CONVERSÃO DO PROCESSO EM DILIGÊNCIA. A FIM DE SER DADO AO RÉU REQUERENTE NOVO DEFENSOR.  
 0005 . Processo: 0112916-6 Revisão Criminal (Gr)  
 Protocolo: 2001/100503. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9600000025 Ação Penal. Requerente: Jaime Floriano Neves (em seu favor - réu preso). Def.Público: Altair Astor Raimundo. Requirer: Ministério

Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Gil Trotta Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Nº Acórdão: 3454. Nº Livro: 57. Julgado em: 05/06/2002  
**DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, julgar procedente a revisão criminal, anulando o processo, a partir de fl. 81, inclusive, e determinando a expedição de alvará de soltura, em favor do requerente. **EMENTA:** REVISÃO CRIMINAL. - NULIDADE DO PROCESSO. - OCORRÊNCIA. - INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, SEM A PRESENÇA DO DEFENSOR DO RÉU, OU DE OUTRO NOMEADO PARA ASSISTÍ-LO NO ATO. - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO. - CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO. - NULIDADE INSANÁVEL. - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 261, 265, PARÁGRAFO ÚNICO, E 564, INCISO III, LETRA "c", DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E 5º, INCISO LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A falta de defensor ao réu, quando da inquirição das testemunhas de acusação, suprime o contraditório, viciando o processo de forma irreparável e acarretando, assim, a sua nulidade. Nesse caso, além da inobservância de norma processual essencial, há violação de verdadeira garantia constitucional. Revisão deferida.

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 72/2002

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS AUTOS DE RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2001.010-0/1. RECORRENTE: O. S.

ADVOGADOS: ANTENOR DEMETERCO NETO, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO e ANTONIO CLAUDIO DE FIGUEIREDO DEMETERCO.

"I - Pelo que se vê dos autos, em nenhum momento houve decisão desta Corregedoria-Geral da Justiça visando à execução da pena funcional ou para descontar os salários do acusado durante o período da suspensão de 30 dias lre aplicada. Segundo consta, ainda na pendência do recurso administrativo, o Escrivão, equivocadamente teve a iniciativa de lançar faltas no Boletim de Frequência (30 dias), após a publicação da decisão no Diário da Justiça, lançamento este que acarretou o desconto de 30 meios dias pelo Departamento Econômico, conforme informação de fl. 458. Mas, como se sabe, a pena de suspensão de 30 dias, implica a perda da remuneração total. II - Desse modo, considerando que nos termos do § 4º do artigo 187 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, o "auxiliar suspenso perderá todas as vantagens decorrentes do exercício do cargo", oficie-se ao Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal de Justiça para proceder descontos de mais 30 meios dias sobre a remuneração do acusado, em decorrência da pena de suspensão lre aplicada, esclarecendo-se que estes descontos limitam-se a 30 meios dias porque, no caso dos autos já houve semelhante desconto anteriormente. Curitiba, 13 de junho de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça." Curitiba, 19 de junho de 2002.

#### DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02 /2002

O Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos de Processo Administrativo nº 2002.244-9 (protocolado sob nº 75.567/2002) e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

ROSIMAR CARRASCO GOMES, Titular do Ofício Distribuidor, Contador, Partidor e Avaliador Judicial da Comarca de Iretama, que permaneceu afastada de suas funções irregularmente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ficando convocada, pelo presente edital, a justificar seu afastamento, no prazo de 10 (dez) dias, da data da primeira publicação, sob pena de perda da delegação, nos termos dos artigos 7º, V, letra b e 23 do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 7556/CM) combinado com o artigo 187, IV letra b, do Código de Organização e Divisão Judiciárias, e na forma dos artigos 25, 26 e 27 do mencionado Regulamento.

Curitiba, 10 de junho de 2002.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
 Corregedor-Geral da Justiça

Publique-se por dez (10) dias consecutivos

## COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2002, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE OPERADOR DE COMPUTADOR C1, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA, Presidente do Concurso, TORNO PÚBLICO que nos termos do contido no Edital-nº 03/2002,

I - Todas as inscrições foram deferidas.

II - Se o comprovante de inscrição não for recebido no endereço mencionado na ficha de inscrição até uma semana antes da prova, o candidato poderá retirá-lo no site www.cccv.ufpr.br, ou deverá dirigir-se à Fundação da Universidade Federal do Paraná para a retirada do mesmo.

III - A prova de conhecimento será realizada no dia 07 de julho de 2002, das 8h30min às 12h30 min, na UFPR - Centro Politécnico - Prédio da Administração - Entrada 1 - sito a Avenida Coronel Francisco H. dos Santos, s/nº, bairro Jardim das Américas, em Curitiba-PR.

IV - O ensalamento será afixado no dia da prova nos respectivos locais.

V - Além das orientações contidas no Edital 03/2002, é necessário que o candidato compareça ao local da prova com antecedência mínima de quarenta e cinco (45) minutos do horário previsto para o fechamento do portão.

VI - O portão de acesso ao local da prova será fechado às 8h. O candidato que não adentrar ao local da prova até o fechamento do portão, seja qual for o motivo, terá cancelada a sua inscrição.

VII - A partir do dia 08 de julho do corrente será divulgado um "gabarito provisório" da prova de conhecimento, o qual será publicado no Diário da Justiça. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Secretaria do Concurso, Curitiba, 14 de junho de 2002.

DES. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA  
 Presidente

BEL. JOSÉ ALVACIR  
 GUILMARÊS  
 Secretário

**TRIBUNAL DE ALÇADA****ATOS DA PRESIDÊNCIA**

(PROCOLO Nº. 77251/2002)

DE ACORDO COM O PARECER RETRO DA  
ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO E  
FINANCEIRO, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE CONVITE,  
EX VI DO ARTIGO 22, III, § 3º, C/C O ART. 23, II, LETRA A,  
AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8666/93, COM VALOR MÁXIMO  
FIXADO PARA O CERTAME DE R\$ 25.000,00, VISANDO A  
CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS  
DA FROTA DESTA TRIBUNAL.

PROSSIGA-SE, OBEDECIDAS AS DEMAIS  
FORMALIDADES LEGAIS.

CURITIBA, 14 DE JUNHO DE 2002.

JUIZ CLAYTON CAMARGO  
PRESIDENTE

**SECRETARIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 260/2002**

A Secretária do Tribunal de Alçada do  
Estado do Paraná, usando das atribuições  
que lhe são conferidas por lei, tendo em  
vista o contido no protocolado sob nº  
80.526/2002, resolve

**S U S P E N D E R**

por necessidade do serviço e a partir de 11 de junho de 2002, as  
férias alusivas ao exercício de 2002 de **Alba Maria Karuta  
Gonzaga de Oliveira**, matrícula nº 5.405, Assessor Judiciário  
símbolo DAS-4 do Quadro de Servidores deste Tribunal,  
concedidas pela Ordem de Serviço nº 249/2002, assegurando-lhe o  
direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes oportunamente,  
de acordo com o artigo 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 17 de junho de 2002.

Gisiel Perpétua Machado Brotto  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 261/2002**

A Secretária do Tribunal de Alçada do  
Estado do Paraná, usando das atribuições  
que lhe são conferidas por lei, tendo em  
vista o contido no protocolado sob nº  
80.614/2002, resolve

**A U T O R I Z A R**

**Vilson José Domingues**, matrícula nº 238, Técnico Judiciário nível  
C-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, a  
usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas ao  
exercício de 2000, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 27/2000,  
a partir de 1º de julho de 2002, com fundamento no artigo 149 da Lei  
Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 18 de junho de 2002.

Gisiel Perpétua Machado Brotto  
Secretária

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO****DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível

Segunda Câmara Cível em Compos

Emitido em: 19/06/2002

Relação No. 2002.01936 de Publicação (Analítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Cesar Ricardo Tuponi	001	0165273-3/01
Jislaine Neuls Alves Prudente	001	0165273-3/01
Luiz Antonio Bertocco	001	0165273-3/01
Luiz Carlos Da Rocha	001	0165273-3/01

Vista ao(s) embargante(s) - VISTA DOS AUTOS - Prazo: 5 dias

001. 0165273-3/01 Embargos Infringentes (C.Int.)

Protocolo: 2001/142857. Matéria: Execução. Comarca: Morretes. Vara: Vara  
Cível. Ação Originária: 1652733 Apelação Cível. Autos Complementares:  
910000081 Reparação de Danos. Embargante: Antonio José Novaki. Adv.:  
Luiz Carlos da Rocha. Adv.: Cesar Ricardo Tuponi. Embargado: Hercilio José de  
Souza. Adv.: Jislaine Neuls Alves Prudente. Adv.: Luiz Antonio Bertocco. In-  
teressado: Devair Ferreira de Souza. Órgão Julgador: Segunda Câmara Integral.  
Relator: Juiz Rosana Fachin. Revisor: Juiz Toshiharu Yokomizo. Motivo: VISTA  
DOS AUTOS.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

II Divisão Cível

Quinta Câmara Cível

Emitido em: 19/06/2002

Relação No. 2002.01937 de Publicação (Analítica)

**Índice de Publicação**

Advogado	Ordem	Processo
Augusto Pastuch De Almeida	001	0183214-2
Carlos Fernando C. D. Castro	001	0183214-2
Edson Aparecido Da Silva	001	0183214-2
Roberto Polydoro Filho	001	0183214-2
Robson Ivan Stival	001	0183214-2

Despachos Relator

001. 0183214-2 Apelação Cível

Protocolo: 2000/147899. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a  
Vara Cível. Ação Originária: 9700000779 Ação de Cumprimento. Apelante:  
Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Carlos Fernando Correa de  
Castro. Adv.: Robson Ivan Stival. Adv.: Augusto Pastuch de Almeida. Ape-  
lado: Auto Posto Lindóia Ltda. Adv.: Edson Aparecido da Silva. Adv.:  
Roberto Polydoro Filho. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator:  
Juiz Tufi Maron Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado Augusto Lopes  
Cortes. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Proferido: No protocolado sob nº  
2002.00075269.

J. aos autos. Não sendo parte e estando conclusos os autos, aguarde-se oportuni-  
dade. Intime-se.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

II Divisão Cível

Sétima Câmara Cível

Emitido em: 19/06/2002

Relação No. 2002.01934 de Publicação (Analítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Gercino Bett Junior	001	0200037-1
Álvaro Pereira Porto Júnior	001	0200037-1

Despachos Relator

001. 0200037-1 Apelação Cível

Protocolo: 2001/102569. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a  
Vara Cível. Ação Originária: 20000000917 Ação de Despejo. Apelante: José  
Roberto Bombini. Apelante: Alexandre Francisco Bombini. Apelante: Gabriela  
Francisco Bombini. Adv.: Álvaro Pereira Porto Júnior. Apelado: Anna Sarah  
Paulina Fifres Clemente. Adv.: Gercino Bett Junior. Órgão Julgador: Sétima Câ-  
mara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Proferido: No protocolado  
sob nº 2002.00076748.

J. Homologo a desistência do recurso. Intime-se.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

II Divisão Cível

Sétima Câmara Cível

Emitido em: 19/06/2002

Relação No. 2002.01935 de Publicação (Analítica)

**Índice de Publicação**

Advogado	Ordem	Processo
Cristina Smidt Verona Ghellere	003	0202997-0
Dino Zambenedetti	002	0199820-7
Eduardo Smidt Verona	003	0202997-0
Francisco Leite Da Silva	005	0203431-1
Ijair Vamerlatti	003	0202997-0
Ivo Paludo	003	0202997-0
José Roberto Dutra Hagebock	002	0199820-7
Julio Assis Gehlen	001	0194267-0
Marcelo Teisheiner Cavassani	005	0203431-1
Mauro Viotto	004	0203421-5
Raul Da G. E Silva Luck	001	0194267-0

Despachos Relator

001. 0194267-0 Reexame Necessario

Protocolo: 2002/31211. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara:  
2a Vara Cível. Ação Originária: 20010000117 Mandado de Segurança.  
Autor: Cia. Bandeirantes de Armazéns Gerais. Adv.: Julio Assis Gehlen.  
Reu: Município de Paranaguá. Adv.: Raul da G. e Silva Luck. Órgão Julga-  
dor: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Eugênio Achille Grandinetti. Rela-  
tor Convocado: Juiz Convocado Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Juiz  
Miguel Pessoa. Despacho:  
I - Cumpra-se a promoção Ministerial, baixando-se os autos à Comarca e Vara de  
Origem.  
II - Int.

Despachos Relator

002. 0199820-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/120835. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a  
Vara Cível. Ação Originária: 200100000312 Anulatória. Apelante: Marinês da  
Silva. Adv.: José Roberto Dutra Hagebock. Apelado: Condomínio do Edifício  
Ajuru. Adv.: Dino Zambenedetti. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator:  
Juiz Prestes Mattar. Revisor: Juiz Antonio Martellozzo. Despacho: Descricao:  
Despacho Decisorio.

Cuida-se de apelação cível interposta pela apelante contra decisão que julgou  
improcedente a ação ordinária de nulidade de assembleias realizadas, cumulada  
com pedido de tutela antecipatória, proposta contra o ora apelado.

A matéria não se encontra elencada no art. 103, inciso III, da Constituição Estadu-  
al, e o valor fixado à causa - R\$ 3.050,00, conforme despacho de fls. 39, é superior  
a vinte salários, não comportando, portanto, conversão para o rito sumário, sendo  
a competência, portanto, afeta ao Tribunal de Justiça do Estado.

Assim, falecendo competência a esta Corte de Justiça, não se conhece do recurso,  
com a consequente remessa dos autos.

Intimem-se.

Curitiba, 10 de junho de 2002.

PRESTES MATTAR - Juiz Relator

APELAÇÃO CÍVEL Nº 199.820-7, DE CURITIBA - 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARINÊS DA SILVA

APELADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AJURU

RELATOR: JUIZ PRESTES MATTAR

Despachos Relator

003. 0202997-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/76187. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São Miguel do  
Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000378 Ação Monitoria.  
Autos Complementares: 9700000220 Medida Cautelar. Agravante: Disam  
- Distribuidora de Insumos Agrícolas Sul América Ltda. Adv.: Ivo Paludo.  
Adv.: Cristina Smidt Verona Ghellere. Adv.: Eduardo Smidt Verona. Agra-  
vado: Valdenir Monsani. Adv.: Ijair Vamerlatti. Órgão Julgador: Sétima  
Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Laertes de Oliveira. Despacho: Descri-  
cao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que não acolheu  
o pedido de penalizar o embargante com a desistência presumida, nos autos de  
Ação Monitoria, que visa a entrega de bem móvel, avençado pelas partes, em con-  
trato de compromisso de compra e venda.

2. A competência para julgamento do presente feito está afeta ao egrégio Tribunal  
de Justiça, uma vez que o valor da causa supera a 20 salários-mínimos (R\$ 20.000,00),  
e, a matéria discutida não se encontra elencada no art. 103, inciso III, da Constitui-  
ção Estadual.

3. Neste sentido, o seguinte julgado:

"COMPETÊNCIA RECURSAL - AÇÃO MONITÓRIA - DEMANDA ORIGI-  
NADA NO INADIMPLEMENTO PROVENIENTE DE UM CONTRATO PAR-  
TICULAR DE COMPRA E VENDA DE MADEIRA EM PÉ, CUJO CRÉDITO  
FOI CESSIONADO PARA O PROMOVENTE DA LIDE - MATÉRIA NÃO  
ELENCADE NO ART. 103, INCISO III, LETRAS "A" A "M", DA CONSTITUI-  
ÇÃO ESTADUAL - COMPETÊNCIA AFETA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA, COM REMESSA  
DOS AUTOS ÀQUELA CORTE". (Apelação Cível n. 149734-1, da 5a CC do  
TAPR, Ac. 10361, relator Juiz Duarte Medeiros, j. 23/02/00)

Assim sendo, determino a remessa dos presentes autos ao egrégio Tribunal de  
Justiça.

Intime-se.

Curitiba, 17 de junho de 2002.

Lauro Laertes de Oliveira

Relator

Despachos Relator

004. 0203421-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/78470. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Primeiro de Maio.  
Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000176 Ação Civil Pública. Agra-  
vante: Cassimiro Zavierucha. Agravante: Maria Elza Vieira Zavierucha. Adv.:  
Mauro Viotto. Agravado: Ministério Público. Órgão Julgador: Sétima Câ-  
mara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho: Descricao: Despacho  
Decisorio.

Cuida-se, o feito originário, de ação civil pública proposta pelo Ministério Públi-  
co contra Cassimiro Zavierucha e outro, onde se pretende a condenação destes nas  
sanções previstas no art. 12, I e II da Lei 8.429/92, pela prática de atos de impro-  
bidade administrativa.

A matéria não se encontra elencada no art. 103, inciso III, da Constituição Estadu-  
al, e o valor atribuído à causa, R\$ 37.837,68, à época da distribuição - dezembro/  
2001, é superior a vinte salários, não comportando, portanto, conversão para o rito  
sumário, sendo a competência, portanto, afeta ao Tribunal de Justiça do Estado.  
Fixada a competência em relação a ação principal, o mesmo Tribunal devera apreciar  
e julgar os recursos advindos de seus incidentes.

Assim, falecendo competência a esta Corte de Justiça, não se conhece do recurso,  
com a consequente remessa dos autos.

Intimem-se.

Curitiba, 17 de junho de 2002.

PRESTES MATTAR - Juiz Relator

Despachos Relator

005. 0203431-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/79098. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara:  
2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000169 Exceção de Incompetência.  
Autos Complementares: 200100000465 Declaratória. Agravante: Consórcio  
Nacional Volkswagen Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Agra-  
vado: Nerino Paixão. Agravado: Valdoir Coletto. Agravado: Francisco  
Vedoveto. Agravado: Manoel Germano Santos. Agravado: Manoel Calvo  
Göngora. Agravado: Nelson Euzebino Batista. Adv.: Francisco Leite da  
Silva. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Relator: Juiz Prestes Mattar.  
Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Cuida-se de exceção de incompetência arguida pelo agravante, em ação decla-  
ratória de incidência de correção monetária cumulada com restituição de par-  
celas pagas proposta pelos ora agravados.

A matéria não se encontra elencada no art. 103, inciso III, da Constituição Estadu-  
al, e o valor atribuído à causa, R\$ 10.000,00, à época da distribuição - julho/2001,  
é superior a vinte salários, não comportando, portanto, conversão para o rito su-  
mário, sendo a competência, portanto, afeta ao Tribunal de Justiça do Estado.  
Fixada a competência em relação a ação, o mesmo Tribunal devera apreciar e julgar  
os recursos advindos de seus incidentes.

Assim, falecendo competência a esta Corte de Justiça, não se conhece do recurso,  
com a consequente remessa dos autos.

Intimem-se.

Curitiba, 16 de junho de 2002.

PRESTES MATTAR - Juiz Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 203.431-1, DE PARANAÍ - 2ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: CONSÓRCIO NACIONAL FORD LTDA.

AGRAVADOS: NERINO PAIXÃO E OUTROS

RELATOR: JUIZ PRESTES MATTAR

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

COMARCA DE CURITIBA
DIREÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

Vistos e examinados estes autos sob n.º 48/96 de Concurso Público para provimento de cargo de Porteiro de Auditorio do Fórum Criminal da Comarca de Curitiba, tenho o seguinte:

RELATORIO

Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJ/PR foi expedido o edital n.º 01/96, de abertura do pleito, tendo sido publicado no Diário da Justiça, bem como afixado em local de costume no Fórum. Decorrido o prazo legal, inscreveram-se quatro (04) candidatos.

Foi expedido e publicado no Diário da Justiça, o edital de impugnação, além de fixado em local de costume do Fórum, sendo que nenhum pedido de inscrição foi indeferido, tampouco nenhum pedido de impugnação foi protocolado.

Na sequência expediram-se ofícios à Ordem dos Advogados do Brasil e ao Ministério Público do Paraná, para indicarem componentes à Banca Examinadora. Foram designados para compor a banca: o Promotor Dr. Alcides Bittencourt Netto (resolução n.º 0554/MP) e a Advogada Dra. Dulcineia de Souza Schmidlin (portaria n.º 11/96-OAB). Pela portaria n.º 0678-D.M. do Tribunal de Justiça foi designado o Dr. Nilson Mizuta para presidir a Banca Examinadora deste pleito.

Em 16/IV/99, atendendo ao ofício 06/99 G.S., todos os Concursos já abertos, de Curitiba, foram encaminhados ao Exmo. Sr. Presidente do TJ/PR, inclusive este de Porteiro de Auditorio do Fórum Criminal, tendo o mesmo retornado a esta Direção em novembro de 2001. Os despachos do Exmo. Presidente, foram no sentido da continuidade do processamento do Concurso.

Devido ao lapso temporal decorrido, o então Juiz Diretor do Fórum e Presidente da Banca Examinadora Dr. José Augusto Gomes Ariceto, solicitou a OAB e ao Ministério Público confirmação das designações de seus representantes, tendo sido confirmada a Dra. Dulcineia como representante da OAB e manifestando-se o Ministério Público do Paraná pela designação da Dra. Daniella Sandrini Bassi (resolução n.º 1886/MP).

Com a promoção do Dr. Ariceto para o Tribunal de Alcada, assumi em 19 de abril de 2002 as funções de Diretor do Fórum e Presidente das Bancas de Concurso Público em andamento, inclusive este para o cargo de Porteiro de Auditorio do Fórum Criminal.

Havia sido designada uma data para a aplicação das provas, porém pela escassez de tempo para os devidos preparativos designei a data de 26 de maio de 2002 às 8:00h nas instalações da Escola da Magistratura, expedindo-se o edital n.º 04/2002, de data, com as informações necessárias ao candidato, também publicado no Diário da Justiça e afixado no Fórum.

A pedido da representante do Ministério Público, determinei ao Sr. Helcio Jose Vidotti, Administrador do TJ/PR, que localiza-se os candidatos e os notifica-se da data, hora e local das provas, o que foi cumprido conforme certidão juntada nos autos.

Na data e local indicados, foram realizadas as provas, tendo comparecido três (03) candidatos. Iniciadas as correções das provas, conforme Lista de Presença e Ata do Concurso, nenhum candidato foi aprovado por não atingirem a nota mínima de cinco (05).

Foi expedido o edital n.º 07/2002, de resultado, devidamente publicado e afixado na forma da lei. É o relatório.

FUNDAMENTOS

Tratam os presentes autos do Concurso Público para provimento de cargo de Porteiro de Auditorio do Fórum Criminal da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná.

Conforme já mencionado no relatório supra, o procedimento de realização do concurso, em todas as suas fases, transcorreu de forma regular sempre respeitados os regulamentos de Concursos do Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sem incidentes relevantes ou impugnantes.

DISPOSITIVO

Posto isto, a vista do constante nestes autos de Concurso Público (n.º 48/96) declaro frustrado este procedimento, não indicando candidato algum ao provimento da vaga de Porteiro dos Auditorios do Fórum Criminal desta Capital.

Decorrido o prazo de cinco (05) dias para interposição de recurso, contados da publicação da sentença, encaminhe-se os autos ao Egrégio Conselho da Magistratura nas 24 horas seguintes.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Curitiba, 17 de junho de 2002.

ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
JUIZ PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA

R\$ 258,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

EDITAL DE CITAÇÃO DO INDICIADO GIL D'AQUINO FONSECA JUNIOR, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS (artigo 320, § 2º da Lei nº 6.174/70).

O BACHAREL NERI CARLOS PORTES GRUBER, Presidente da Comissão Disciplinar Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos autos de Processo Administrativo, oriundo do protocolo nº 156006/2001,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o indiciado GIL D'AQUINO FONSECA JUNIOR, brasileiro, casado, filho de Gil D'Aquino Fonseca e de Maria Etelvina B. D. Fonseca, portador da cédula de identidade nº 3.859.768-0 e do CPF nº 544.604.929/20, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para ser ouvido nos autos de Processo Administrativo protocolado sob o nº 156006/2001, instaurado pela Portaria nº 280/02, publicada no Diário da Justiça nº 6102 de 16 de abril do corrente e emanada da Secretaria deste Tribunal de Justiça, face encontrar-se o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica através do presente citado para prestar depoimento nos autos antes indicado, no dia 15 de julho de 2002, às 14 horas, na Sala da Comissão processante, sita no 2º andar do prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Palácio da Justiça -, sob pena de ser considerado revel para os efeitos da lei, em caso de não comparecimento. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 04 de junho de 2002. Eu, Maria Maria Kaviatkoski Corastin, o digitei.

Bel. NERI CARLOS PORTES GRUBER
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão o bem de propriedade do Executado MÁRIO LUIZ LIPINSKI, na seguinte forma:

LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital.

PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 21.625/96, em que é Exequente MUNICIPIO DE CURITIBA e Executado MÁRIO LUIZ LIPINSKI

BEM: Lote nº 06, da quadra nº 02, da Planta Vila Real, sito à Rua Prof. João Falarz nº 85, Colônia Orleans, nesta Capital, com 384,00 m2, com as seguintes características e confrontações, de que na rua observa o imóvel: mede 12,00m. de frente para a Rua João Falarz, lado direito mede 32,00m onde divide com o lote de propriedade de Miguel A. Kleina, com a seguinte ind. fiscal 19.059.007.000; lado esquerdo mede 32,00m. e divide com o lote de propriedade de Advíga Lipinski, com a ind. fiscal 19.059.005.000 e nos fundos mede 12,00m e divide com o lote de propriedade de Alfredo Stuchevicz, com a ind. fiscal 19.059.009.000, contendo uma construção destinada a comércio e serviço vicinal, em alvenaria, com a área global de 99,90 m2, com 01 pavimento e uma ampliação de comércio e serviço de bairro, com 01 pavimento, em alvenaria, com área de 177,01 m2, sob nº 4.254 da Av. Vereador Toaldo Túlio, Ind. Fiscal 19.059.006.000-4 do cadastro Municipal, matrícula 43.736 da 8ª Circunscrição.

AVALIAÇÃO: R\$99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais), em 01/2.001.

DEPÓSITO: Em mãos do Executado.

ÔNUS: Imóvel hipotecado em primeiro grau, em favor do Banco do Estado do Paraná; penhorado nos autos de Executivo Fiscal sob nº 27.946, em que é Exequente o Município de Curitiba, em trâmite neste Juízo.

INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADO o Executado, bem como sua esposa, se casado for, da data acima designada, caso não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.

Curitiba, seis de junho do ano de dois mil e dois. Eu, HORACIO RIBAS TEIXEIRA, Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.

HORACIO RIBAS TEIXEIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão o bem de propriedade da Executada COMPENSADOS MAPIN S/A, na seguinte forma:

LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital.

PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 32.756/99, em que é Exequente MUNICIPIO DE CURITIBA e Executada COMPENSADOS MAPIN S/A.

BEM: Área de 4.143 m2., desmembrada do terreno com a área total de 68.178,20 m2., situado na Colônia Orleans, distrito de Campo Comprido, nesta Capital, a ser desapropriada pelo DNER, matrícula 64.687 da 8ª Circunscrição.

AVALIAÇÃO: R\$823.700,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e setecentos reais), em 04/2.001.

DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Guido Schille.

ÔNUS: Imóvel penhorado nos autos de Executivo Fiscal sob nº 123/86, em trâmite na 1ª Vara da Justiça Federal, desta Capital; autos nº 3.717/96 de Carta Precatória, oriunda da Comarca de São José do Rio Preto-SP, extraída dos autos de Executivo Fiscal 1.150/90, em que é requerente Fazenda Pública do Estado de São Paulo, em trâmite na Vara de Carta Precatória Cível, desta Capital.

INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADA a Executada, na pessoa de seu representante legal, da data acima designada, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça.

Curitiba, seis de junho do ano de dois mil e dois. Eu, ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens de propriedade de TATIANA ROCHAVETZ MARQUES, na seguinte forma:

LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital.

PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 29.148/98, em que é Exequente MUNICIPIO DE CURITIBA e Executada TATIANA ROCHAVETZ MARQUES.

BENS: 01 automóvel marca VW/Karman Mobil, placa ADC-0230, chassi BH5595940, cor branca.

AVALIAÇÃO: R\$15.000,00 (quinze mil reais), em 12/2.000.

DEPÓSITO: Em mãos da Executada, à Rua Guilherme Soeger nº 39.

INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADA a Executada, da data acima designada, caso não seja encontrada pelo Sr. Oficial de Justiça.

Curitiba, seis de junho do ano de dois mil e dois. Eu, ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão o bem de propriedade da Executada MARIA JOSÉ DE ALMEIDA - CHAVEIRO, na seguinte forma:

LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital.

PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 37.630/99, em que é Exequente MUNICIPIO DE CURITIBA e Executada MARIA JOSÉ DE ALMEIDA - CHAVEIRO.

BEM: 01 (uma) máquina de xerox modelo 5416, série 7Y5218025.

AVALIAÇÃO: R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), em 11/2.000.

DEPÓSITO: Em mãos da Executada, à Rua Padre Anchieta nº 1.494.

INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADA a Executada, na pessoa de seu representante legal, da data acima designada, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça.

Curitiba, seis de junho do ano de dois mil e dois. Eu, ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão o bem de propriedade do Executado JULIO OZGA NOBREGA, na seguinte forma:

LOCAL: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu nº 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital.

PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 20.940/96, em que é Exequente MUNICIPIO DE CURITIBA e Executado JULIO OZGA NOBREGA.

BEM: Lote nº 09, da quadra nº 04, da Planta Vila Carman, situado no Bairro Boqueirão, nesta Capital, medindo 15,90 m. de frente para a Rua 1., por 60,00 m. de extensão da frente nos fundos, em ambos os lados, confrontando para quem da rua olhar o mesmo, pelo lado direito com o lote fiscal 8.000, pelo lado esquerdo com o lote 10.000, e na linha de fundos medindo 15,00 m. confronta com o lote fiscal 18.000, de forma retangular, com a área total de 960,00 m2., sem benfeitorias, ind. fiscal 88.074.009.000-8 do cadastro Municipal, matrícula 20.143 da 4ª Circunscrição.

AVALIAÇÃO: R\$197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais), em 04/2.001.

DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Romualdo Vicente de Ramos.

ÔNUS: Imóvel arrendado nos autos de Executivo Fiscal sob nº 31.030, em que é Exequente o Município de Curitiba, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública, desta Capital.

INTIMAÇÃO: Pelo presente fica INTIMADO o Executado, bem como sua esposa, se casado for, da data acima designada, caso não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.

Curitiba, seis de junho do ano de dois mil e dois. Eu, ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.-

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPRA DE BENS NA FALENCIA DE TRIBUS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos que de acordo com o despacho de fls. 127 e conforme o artigo 114 da Lei de Falências, o Sindicato da Massa Falida MARCOS ALBERTO PICOLI L., comunica a venda através de abertura de propostas, dos bens de propriedade da Falida, na seguinte forma:

Data: Dia 24 de julho de 2002, às 14:00 horas, por preço a vista, ou até por parcelamento Local: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar - Edifício Montepar, nesta Capital.

PROCESSO: Autos de Falência sob nº 39.639/98 em que é requerente TRIBUS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.

BENS: Os bens móveis relacionados no Laudo de Avaliação as fls. 108 dos autos.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$1.000,00 (um mil reais), em 20 de dezembro de 2000

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUIZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dois. Eu, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assinou.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE TEREZINHA CANIZZARO DE FREITAS, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, expedido nos autos de ação de CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO sob n.º 1.234/00, em que é requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR e requeridos WALDEMAR RODMAN e RAUL RUBENS RODMAN.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ - Av. Cândido de Abreu, nº 535, 5º andar, Centro Cívico. Através do presente edital, expedido nos autos supra mencionados, fica a Sr.ª TEREZINHA CANIZZARO DE FREITAS CITADA para que tome conhecimento dos termos da presente ação, bem como se manifeste, querendo, à respeito da presente ação, no prazo de quinze dias. Resumo do pedido inicial: Pretende a autora a desapropriação da área de terras declarada de utilidade pública, para fins de implantação da Rede Coletora de Esgotos Sanitários, medindo 20,50m2, de propriedade dos expropriados, a qual está contida na transcrição nº 5.599 junto à 3ª Circunscrição Imobiliária desta capital. Pleiteou imissão provisória na posse, mediante depósito prévio, o que restou deferido. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital e outros de igual teor que deverão ser publicados e afixados na forma da Lei. Curitiba, 02 de maio de 2002. Eu, Escrivã o digitei e o subscrevi.

LUIZ OSORIO MORAES PANZA
Juiz de Direito

R\$ 55,00 - NF 55573

CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS, Av. Cândido de Abreu, 535 - 3º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS NA FALENCIA DE BROOKLIN CONFECÇÕES LTDA

Edital n.º 124/2002 - prazo de 10 (dez) dias.

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALENCIA n.º 15.154, requerida por BROOKLIN CONFECÇÕES LTDA, foi pelo Dr. MOLOTOV PASSO - Síndico da Massa Falida, apresentada a seguinte petição: PETIÇÃO DE FLS. 326/327: "MOLOTOV PASSOS, na qualidade de síndico dativo da Massa Falida de BROOKLIN CONFECÇÕES LTDA, autos de n.º 15.154, respectivamente vem à presença de V.Exa., expor e requerer o que segue: 01- Com a venda dos bens pertencentes à massa falida foi apurado a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça às fls. 303 e verso e homologado à fls. 304, 02- Foi autorizado por este Juízo a contratação de um profissional para fazer as despesas referentes a execução fiscal em tramitação na Justiça Federal perante a 2ª vara de execuções fiscais, conforme documentação de fls. 307/318, por R\$ 2.800,00 e de acordo com o parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça às fls. 323, foi deferido conforme requerimento de fls. 321 e despacho de fls. 323 verso, 03- às fls. 320/321 foi requerido o arbitramento dos honorários de síndico e conforme parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça às fls. 323 foi arbitrados em R\$ 2.000,00 conforme despacho de fls. 323 verso, 04- Com a apuração do valor da venda dos bens não dará para pagar os encargos da massa falida e as custas judiciais, como não existe credores trabalhistas habilitado na falência e nem credores quirografários deverá ser publicado o Edital referente ao art. 75 da Lei de Falências para que os credores e interessados requeriram o que for a bem de seus direitos, através do expediente do cartório. Diante do exposto o síndico requer: a) - Remessa dos autos ao contador judicial para elaboração de fls. 323 verso. b) - A publicação do Edital referente ao art. 75 da Lei de Falências, para que os credores e interessados requeriram o que for a bem de seus direitos, cuja publicação deverá ser feita pelo expediente do cartório. c) - Após o síndico apresentará o seu relatório final. P. Deferimento. Curitiba, 19.03.2002. (a) MOLOTOV PASSOS - Síndico".

DESPACHO DE FLS. 328 nº "Anote-se a penhora no rosto dos autos. Comunique-se. Com efeito, como bem observou a Dr. Curadora (fl. 328) a remuneração do Síndico representa mais de 40% do ativo da Massa. Destarte, considerando-se, ainda o disposto no art. 67 da L.F, reconsidero o despacho de fl. 323 para arbitrar a remuneração do Síndico em 6% sobre o valor do ativo. Atenda-se a promoção retro, item "3". Int. Em 07/06/02. (a) Josely Dittrich Ribas - Juiza de Direito".

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dois. Eu, ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivã, que o mandei digitar, conferir e subscrevi. E, JOSÉLY DITTRICH RIBAS - Juiza de Direito.

R\$ 231,00

**CASCABEL**

DIREÇÃO DO FÓRUM  
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

**EDITAL**

O Dr. Sérgio Luiz Kreuz, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Presidente do Tribunal de Justiça, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para Provimento do CARGO OFICIAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou a quem possa interessar, que foram classificados no concurso acima referido, os candidatos cujas notas da 2ª Etapa e Média Final foram as seguintes:

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

Candidato	Nota 1ª Prova	Nota 2ª Prova	Média Final
1.º Luiz Fernando Sgarbossa	7,0	9,44	8,22
2.º Sérgio Antonio de Brito	7,2	8,97	8,08
3.º Ozemir Aparecido Queiróz	7,4	8,62	8,01
4.º Eron Rodrigo Sala Berge	7,0	8,88	7,94
5.º Ezequiel Almeida	6,0	9,30	7,65
6.º Ademir Luiz Hanauer	7,0	8,24	7,62
7.º Roberta Patricia F. Rocha	7,6	7,63	7,61
8.º Audrey Aparecido Diogo	6,4	8,47	7,43
9.º Giviana Bortonecelo	6,2	8,60	7,40
10.º Rui T. Dias da Rosa	7,8	7,00	7,40
11.º Marzeli Aparecida de Lara	5,4	8,88	7,14
12.º Silvío Muniz Lima	6,2	8,06	7,13
13.º Antonio Saches Martins	6,4	7,61	7,00
14.º Maria Marina Mota Mingoni	6,8	7,11	6,95
15.º Leonardo de Castro Amorim	5,2	8,27	6,73
16.º Auveranio Santos Alves	6,0	7,44	6,72
17.º Marcio Paulo Parma	5,4	7,42	6,41
18.º Marcio Roberto Gasparelo	6,2	6,63	6,41
19.º Wladimir Scramim	6,6	6,22	6,41
20.º Daniel Luiz Bachini	6,2	6,55	6,37
21.º Miguel da Silva Veiga	6,2	6,55	6,37
22.º Alexandra Federle	6,4	6,05	6,22
23.º Hilda Amália Coelho Martins	5,4	6,62	6,01

**CANDIDATOS ELIMINADOS POR NÃO TEREM ALCANÇADO NOTA MÍNIMA DE 6,0 (SEIS) NA SEGUNDA (2ª) PROVA OU NA MÉDIA FINAL**

Nome	1ª Nota	2ª Nota
Natalia Inácio Lima Piazza	5,0	6,83
Rosane Marques de Souza	5,0	6,63
Carlos Augusto Balan	5,2	6,61
Antonio Filho dos Santos	5,0	6,49
Mara Benemann	5,0	6,33
Carlos José Dornellas	5,4	6,15
Peterson Ap. Menegatti	5,8	5,90
Gerson Iastrenski	6,4	5,88
Marco Aurélio M. Pili	5,4	5,85
Gilmar Florencio dos Santos	6,6	5,80
Alexandra Maria Vasconcelos	6,2	5,77
João Marcos Vieira	6,6	5,77
Lucilene de Paula Pereira	6,6	5,72
Waldecir Toski dos Santos	7,0	5,69
Solange da Silva	5,2	5,64
José Antonio Teixeira	5,0	5,52
Noel Aires do Bonfim	5,2	5,27

Ligia Mara Yamamura	5,6	5,05
Edgar Souza da Silva	5,0	4,97
Andréia Federle	5,2	4,27
Cleyton Pastori	6,4	4,19
Gildo Alves de Souza	6,4	4,18
Oswaldo Saug	5,0	4,02
Nivaldo de Costa Silva	5,2	3,41
Edson José Perosa	5,6	2,97
Ademir Rodrigues Novais	6,0	2,44
Charles Wolkmann	5,21	1,38
Mauro Bratz	5,8	0,94

**CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM**

NOME
Carlos Matias Penter Correia
Cristina Magrin
Dalva Marin
Hugo Miranda Mendes da Silva
Ivanuir Lopes da Silva
Jeiro Quero
Leoncio da Silva
Luiz Henrique Monteiro
Ricardo Alexandre de Campos
Rosa Keiko S. Yonemura
Sergio Fernandes
Wilson Marcos de Souza

Encerrado os trabalhos, foram considerados eliminados os candidatos que obtiveram nota inferior a seis (6,0) na 2ª Prova, bem como os que não atingiram a mesma média no resultado final. Tendo sido determinado a expedição do presente edital, para intimação dos candidatos aprovados em primeiro (1º) e segundo (2º) lugares, Srs. **LUIZ FERNANDO SGARBOSSA** e **SERGIO ANTONIO DE BRITO**, respectivamente, para apresentarem, no prazo de quinze (15) dias, as documentações de confirmação da inscrição, bem como a intimação dos demais candidatos do resultado final do concurso. E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino o Mm. Juiz de Direito que se expedisse o presente edital, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e encaminhado ao Diário de Justiça para publicação - Cascavel, 11 de junho de 2002. Nada mais. Eu, (Rosângela Poloni), Secretária da Direção do Fórum o fiz digitar e subscrevi.

Sérgio Luiz Kreuz  
Juiz de Direito Diretor do Fórum

RS 264,00

**PODER JUDICIÁRIO**  
Juízo de Direito da 1ª Vara Cível  
Comarca de Cascavel  
ESTADO DO PARANÁ  
**ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR**  
ESCRIVA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias.**

**Valor da dívida: R\$ 23,92**  
**Autos nº 000060/1997**  
**Natureza: EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL**  
**Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL**  
**Executado: ADELINO MARCON e CLARITO AGRO-PASTORIL LTDA**

O Doutor **IRAJA PIGATTO RIBEIRO, JUIZ de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**

**Citação e Intimação: CLARITO AGROPASTORIL LTDA, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido. Finalidade: Fica CITADO do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar pagamento da dívida, acrescido de juros, correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bens à penhora, sob pena do arresto procedido nos seguintes bens: lote 01 da quadra 58, com a área de 327,00m2, sem benfeitorias, do loteamento denominado Pq. Morumbi 2a parte, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 14.943 do CRI 19 Ofício, ser transformado automaticamente em penhora, ficando pelo mesmo edital, INTIMADO a embargar a execução no prazo de trinta (30) dias, contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até o final, com a venda em hasta Pública do bem penhorado para satisfação da dívida.**

**Encerramento: E para que chegue ao conhecimento dos interessados e expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2.002. EU (SILVIO FUMEGALI LOPES VILAR JUNIOR) FUNC. JURAMENTADO da Primeira Vara Cível que digitei e subscrevi.**

**SILVIO FUMEGALI LOPES VILAR JUNIOR**  
FUNC. JURAMENTADO  
Subscrição autorizada pela  
Portaria 01/99  
(Art. 225, VII, CPC)

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ  
Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51  
Fone/Fax (0xx45) 226-0270  
**LUIZ FERNANDO CARVALHO**  
ESCRIVÃO

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS PEDRO ZANIN e sua esposa, com prazo de 30(trinta) DIAS.-

O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado **PEDRO ZANIN**, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL-MUNICIPAL, sob nº 000066/2002 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra **PEDRO ZANIN**, para pagamento da importância de R\$- 2.032,97 (DOIS MIL, TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 3313/2001, Lançada em 07/02/2001, no lote n. 22, da quadra n. 01, do loteamento denominado Jardim Santa Catarina 1ª Parte, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC.), para garantia do débito que foi ARRESTATO, o seguinte bem: Lote n. 22, da quadra n. 01, do loteamento denominado Jardim Santa Catarina 1ª parte, situado nesta cidade, com área de 420,00m², sem benfeitorias, com suas divisas e confrontações constantes da matrícula n. 26.020 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício desta cidade, que foi depositado em mão da Depositária Pública desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do executado **PEDRO ZANIN e sua esposa**, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2.002. EU (EROSUANA FIDELIS VERONICA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

WOLFGANG WERNER JAHNKE  
JUIZ DE DIREITO

RS 77,00

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PR  
Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51  
Fone/Fax (0xx45) 226-0270  
**LUIZ FERNANDO CARVALHO**  
ESCRIVÃO

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS MARIA MOSCA e seu cônjuge, com prazo de 30(trinta) DIAS.-

O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado **MARIA MOSCA**, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL-MUNICIPAL, sob nº 000303/2001 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra **MARIA MOSCA**, para pagamento da importância de R\$- 1.441,44 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 2891/2001, Lançada em 07/02/2001, no lote n. 18, da quadra n. 01, do loteamento denominado Parque São Pedro, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC.), para garantia do débito que foi ARRESTATO, o seguinte bem: Lote de terras urbano n. 18, da quadra n. 01, com área de 4204,00m², sem benfeitorias, do loteamento denominado Parque São Pedro, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n. 47.618 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta cidade, que foi depositado em mão da Depositária Pública desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do executado **MARIA MOSCA e seu cônjuge**, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2.002. EU (EROSUANA FIDELIS VERONICA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

WOLFGANG WERNER JAHNKE  
JUIZ DE DIREITO

RS 77,00

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ  
Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51  
Fone/Fax (0xx45) 226-0270  
**LUIZ FERNANDO CARVALHO**  
ESCRIVÃO

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS ERICO DE ASSIS NEZELLO e sua esposa HERMETE NEZELLO, com prazo de 30(trinta) DIAS.-

O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado **ERICO DE ASSIS NEZELLO e HERMETE NEZELLO**, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL-MUNICIPAL, sob nº 000054/2002 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra **ERICO DE ASSIS NEZELLO e HERMETE NEZELLO**, para pagamento da importância de R\$- 7.017,67 (SETE MIL, DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 3314/2001, Lançada em 07/02/2001, no lote n. 06, da quadra n. 210A, do loteamento denominado Jardim Claudete, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC.), para garantia do débito que foi ARRESTATO, o seguinte bem: Lote n. 06, da quadra n. 210A, com área de 512,40m², sem benfeitorias, do loteamento denominado Jardim Claudete, situado nesta cidade, com suas divisas e confrontações constantes da matrícula n. 1.268 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta cidade, que foi depositado em mão da Depositária Pública desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do executado **ERICO DE ASSIS NEZELLO e sua esposa HERMETE NEZELLO**, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2.002. EU (EROSUANA FIDELIS VERONICA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

WOLFGANG WERNER JAHNKE  
JUIZ DE DIREITO

RS 77,00

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ  
Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51  
Fone/Fax (0xx45) 226-0270  
**LUIZ FERNANDO CARVALHO**  
ESCRIVÃO

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS AURELIO REJANI e sua esposa IZAURA DOS SANTOS REJANI, com prazo de 30(trinta) DIAS.-

O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado **AURELIO REJANI e IZAURA DOS SANTOS REJANI**, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL-MUNICIPAL, sob nº 000134/2002 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra **AURELIO REJANI e IZAURA DOS SANTOS REJANI**, para pagamento da importância de R\$- 1.040,37 (UM MIL, QUARENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 28/2002, Lançada em 07/02/2001, no lote n. 11, da quadra n. 52, do loteamento denominado Parque Santo Onofre, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC.), para garantia do débito que foi ARRESTATO, o seguinte bem: Lote de terras urbano n. 11, da quadra n. 52, do loteamento denominado Parque Santo Onofre, sem benfeitorias, com área de 1.470,00m², com suas divisas e confrontações constantes da matrícula n. 26.674 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta cidade, que foi depositado em mão da Depositária Pública desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do executado **AURELIO REJANI e sua esposa IZAURA DOS SANTOS REJANI**, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2.002. EU (EROSUANA FIDELIS VERONICA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

WOLFGANG WERNER JAHNKE  
JUIZ DE DIREITO

RS 77,00

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

MARIA ELVIRA R. XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI
E. Juramentado

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS
INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE VICENTE BIBIANO

PRAZO DESTA EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. ALVARO RODRIGUES JUNIOR, MM. Juiz de
Direito Substituto da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele
conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os autos sob n.
569/00 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: MARIA DE SOUZA BIBIANO e requerido:
VICENTE BIBIANO. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais
interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de VICENTE BIBIANO, brasileiro,

ALVARO RODRIGUES JUNIOR
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITACAO E INTIMACAO DO EXECUTADO WELINGTON IGLESIAS, BEM COMO SUA CONJUGE SE CASADO FOR, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA
SEXTA VARA CIVEL DA COMARCA DE MARINGA, ESTADO DO PARANA,
NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a requerida WELINGTON IGLESIAS, atualmente em lugar incerto e não
sabido, que por este Juízo e Cartório do 6o. Ofício Cível, processam-se os autos de
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, sob nº 36/2001, em que
são: SISTEMPACK SISTEMAS TECNICOS P/ EMBALAGENS LTDA exequente -
e- WELINGTON IGLESIAS executada. É o presente Edital expedido para CITACÃO
do mesmo, para que pague no prazo de 24:00 horas, a importância de R\$-40.509,23
(Quarenta mil, quinhentos e nove reais e vinte e três centavos), acrescida das cominações
legais ou garantirem a execução com nomeação de bens a penhora, caso não haja
pagamento nem a garantia da execução, será convertido em penhora o arresto que recaiu
sobre o bem a seguir transcrito: "Parte ideal de 50% que o devedor WELINGTON
IGLESIAS possui sobre o imóvel constituído pelo apartamento nº 302 do condomínio
residencial Tulipas, desta cidade, localiza-se no 3º andar, lado direito do observador
postado na Rua Marques de Abrantes, com área privativa de 111,535, área de vaga de
garagem 10,575 m2, área de uso comum 56,804m2, perfazendo a área total de 178,914m2,
cabendo a fração ideal de solo de 35,611563m2, com direito ao uso de uma vaga de
garagem nº 19. Dito edifício acha-se construído sobre a data de terras nº 11/12 da
quadra 48, com área de 945,00m2, situada na zona 7, desta cidade, dentro das divisas,
metragens e confrontações constantes da matrícula nº 17.311 do C.R.I. do 3º ofício
desta cidade, "suficientes para a garantia da dívida. Ficando desde já intimado em
convertido o arresto em penhora, começará a fluir o prazo de 10 dias para interposição
de Embargos à Execução, querendo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e
ninguem possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do
presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta
cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês março do
ano de dois mil e dois. Eu Sergio Roberto Cabral Krauss, Escrivão que o fiz digitar,

PORTARIA 002/2000
SERGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
ESCRIVAO

R\$ 60,50 - NF 55564

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE MARINGÁ
Av. Tiradentes, 380, sala 02, CEP: 87013-900, Fone: 227-1055, Ramais: 227 e 241

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA INÍCIO DE CUMPRIMENTO DA PENA
SENTENCIADO: MARCOS ANTONIO DE LARA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Valdir dos Santos, Meritíssimo Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital vierem ou dele
conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria do Juizado Especial Criminal, tramita os
autos de ação penal registrada sob o número 008/2001, onde figura como sentenciado MARCOS
ANTONIO DE LARA, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 22.06.1965, natural de
Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, filho de Moacyr de Lara e Maria Augusta Lara, tendo
como último endereço a rua Belém, n.º 724, Jd. Imperial, na cidade de Maringá, Estado do
Paraná, processado pela prática de lesões corporais, tipificada no artigo 129 do Código Penal, foi
por sentença deste Juízo datada de 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de dois mil e um,
publicada na mesma data, condenado, em caráter definitivo, a cumprir a pena restritiva de
direitos de 08 (oito) meses de prestação de serviços à comunidade, a razão de uma hora por dia
de condenação. Intimação da sentença através de Edital com prazo de 60 dias, cujo prazo expirou
no dia 31.12.01, a sentença transitou em julgado no dia 10 de janeiro de 2.002. E, como consta
nos autos estar o sentenciado atualmente em lugar incerto e não sabido é o presente edital de
intimação, expedido com prazo de 30 (trinta) dias, para o fim de intimá-lo para que, no prazo de
05 (cinco) dias após o decurso do prazo deste edital, apresente-se perante a secretaria do Juizado
Especial Criminal para o fim de dar imediato cumprimento da pena, retirando o ofício de
encaminhamento ao programa Pr-Egresso desta Comarca, entidade encarregada do
encaminhamento e auxílio na fiscalização. Fica por este advertido de que, o não
comparecimento, injustificando, dará causa a conversão da pena restritiva de direito em pena
privativa de liberdade. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e
especialmente ao acusado, foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume,
nesta Secretaria do Juizado Especial Criminal e publicado por uma vez no Diário da Justiça
Estadual. Dado e passado nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos quatorze
dias do mês de junho de dois mil e dois. Eu João Carlos Vieira, Secretário do
Juizado Especial Criminal que o digitei e subscrevi.

VALDIR DOS SANTOS
Juiz de Direito Supervisor

PARANAGUÁ

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ

AV. GABRIEL DE LARA, Nº 771 - TELEFONE: (041) 423-4422

JOÃO ANTONIO TAQUES - ESCRIVÃO
CIRIO ANTONIO TAQUES - ESCRIVÃO
PRIMEIRA VARA CÍVEL

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de Interdição de JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA, residente e domiciliado nesta
cidade, por ser o mesmo portador de Desvio Mental Moderado, conforme C.I.D. F-71, constatado
através de pericia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamed Kadri - CRM 9738, que o
limita imediatamente para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador seu irmão
WILSON ALVES DA SILVA, brasileiro, viúvo, pintor, residente e domiciliado na Vila Rocío,
bairro Sete de Setembro, Ilha dos Valadares, nesta cidade, conforme consta nos autos de
Interdição n.º 367/01. Paranaguá, 19 de abril de 2002. Eu (Marcos
Gustavo Anderson), Funcionário Juizamentado, o subscrevi.

Cirio Antônio Taques
Escrivão Titular
(Autorizado pela Portaria 01/89)

PATO BRANCO

DIREÇÃO DO FÓRUM COMARCA DE PATO BRANCO

O Doutor JEDERSON SUZIN, MM. Juiz do Direito Diretor do
Fórum e Presidente do Concurso desta Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, no
exercício de suas atribuições.

FAZ SABER, a quem interessar que, pelo prazo de cinco (05)
dias, contados a partir da publicação deste Edital, encontra-se aberto o prazo, para revisão das
notas, junto a banca examinadora, desta Comarca. (Acórdão 8695- art.53, parágrafo 3º.)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 1 SANDRO JOSÉ BRUNN 8.00
2 WALDECIR TOSKI DOS SANTOS 7.75
3 MARCIO PAULO PARMA 7.75
4 LUIZ FERNANDODE OLIVEIRA VIANA FILHO 7.25
5 OSMAR LOPES DA SILVA FILHO 7.25
6 ALVERANCIO SANTOS ALVES 7.25
7 ANTONIO SANCHES MARTINS 7.25
8 ANTONIO PICCININ 7.25
9 LEONARDO DE CASTRO AMORIM 7.00
10 SANDRA GENI SIMON 7.00
11 SILVIO MUNIZ LIMA 6.75
12 ALEX BORGES 6.75
13 CASSIO MARCANTE 6.75
14 EDSON JOSE PEROSA 6.75
15 RUDINEI FRANCISCO RECH 6.50
16 EVERTON KOJO 6.50
17 EVAIR ROBERTO MAZZO 6.25
18 BERNADETE A.DE ARAUJO ROCHINSKI 6.25
19 ELEINE DE OLIVEIRA 6.25
20 GERALDO JOSE DA ROSA 6.25
21 ORACIR ALBERTO PIRES DO PRADO 6.25
22 DANIEL LUIS BACHINI 6.25
23 MARGARET REGINA WOLF FERNANDES 6.00
24 ELISANGELA FRAGA 6.00
25 NATALINA INACIO DE LIMA PIAZZA 6.00
26 JOÃO MARCOS VIEIRA 6.00
27 JOANI ROSA DA SILVA 6.00
28 INES GADLER 5.75
29 HARUMI C.PROPHETA SOMEYA RODRIGUES 5.75
30 JOSÉ RIBAMAR MENDES 5.75
31 ANTONIO FILHO DOS SANTOS 5.75
32 TANIA MARIA SILVESTRE 5.50
33 EDSON MORAIS RIBEIRO 5.50
34 LEANDRO ALBERTO NESELLO 5.50
35 IVANTUIR LOPES DA SILVA 5.50
36 GERSON IASTRENSKI 5.50
37 CARLOS JOSE DORNELAS 5.25
38 MARISA PAULENA 5.25
39 SAMUEL LEITE 5.25
40 JESUELI RENATA DOS SANTOS 5.25
41 JOSÉ APARECIDO DOMENEGHETTI 5.25
42 REGIANE CAPELEZZO 5.00
43 SENOIR FRANCISCO ALVES 5.00
44 RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA 5.00
45 ADÃO FERNANDES DE OLIVEIRA 5.00
46 ANDREIA MONICA GUZELA 5.00
47 DAVI EHKMKE 5.00
48 SELONI SEBEN 5.00
49 NILTA MARIA DE REZENDE 5.00
50 ODETE SOARES 5.00

CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS

- 1 SERGIO LAUDO BOLOGNINI 4.75
2 VALDEIR DE LANHESE 4.75
3 EDSON MACHADO ADORNO 4.75
4 DILSON PALMA 4.75
5 ISABELLE BELO MAZALOTTI 4.75
6 JUNIOR LUIZ GONÇALVES 4.75
7 JOSIAS ZADRA 4.75

- 8 JORGE FERNANDO RIBEIRO DA CRUZ 4.75
9 LAERCIO TOMAZ 4.75
10 JOSE RUBENS DOS SANTOS 4.75
11 MAECIEL REIS PIRES 4.50
12 NEIDE TEREZINHA FERREIRA 4.50
13 LUCAS SCHENATO 4.50
14 HUGO COUTINHO DE SILVA 4.50
15 ORODNEI MOTTA DE ALMEIDA 4.50
16 SANDRA MARIA WIEZIKOSKI 4.50
17 VALDECIR DUDA 4.50
18 ELTON LUIS MUNCINELLI CALDAS 4.50
19 SILVIA DE NEGRI BARBOSA 4.50
20 BRUNO ERICK ALVARES 4.25
21 BRAZ VIEIRA 4.25
22 CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO PASQUAL 4.25
23 ADRIANE KARLA BARBOSA BARÃO 4.25
24 ADENILSON LARANJO DE CASTRO 4.25
25 ELCIR ILDO JORDANI 4.25
26 FABIO JUNIOR BUSSOLARO 4.25
27 KARINA ESPINDOLA 4.25
28 JOSE LUIZ DUTRA 4.25
29 LIRIANE MARASCHIN 4.25
30 LUCIANO CONSTANTINO 4.25
31 RUBIA PASQUALI 4.25
32 MARISTELA GOMES DE CARVALHO 4.25
33 LUIZ ANTONIO BERTASSI MIRANDA 4.25
34 VALDIR FRAGOSO DO NASCIMENTO 4.25
35 WAGNER REICHERT 4.25
36 EDVAR DOS SANTOS 4.00
37 ELIAS CALISTRO DIETRICH 4.00
38 DAVID ZOLET 4.00
39 RICARDO JORGE C.DE ALBUQUERQUE 4.00
40 CELONI PERONE 4.00
41 EMANUELA RODRIGUES GALVAN 4.00
42 LILIANE GUTMARÊS MATHIAS 4.00
43 EVALDO FARTESKI 4.00
44 CARLOS FUMAGALLI MANFROI 4.00
45 WILSON FORLAN AMARAL 4.00
46 NIVALDO DA COSTA SILVA 4.00
47 DANIELLE IEDA FRANCESCON DE LIMA 3.75
48 CAROLINE AGOSTINI DURACESKI 3.75
49 BELONI PIOVESAN ANDREIV 3.75
50 KELIN GHIZZI 3.75
51 JANETE RODRIGUES DE JESUS 3.75
52 REINALDO VEBBER 3.75
53 PAULO EDUARDO FREDDO 3.75
54 ROBERTO GODOY 3.75
55 ROBSON LUIZ GUERIOS POSSEL 3.75
56 ADILSON SOARES DOS PASSOS 3.75
57 MARIANA PASSONI 3.75
58 GILSON CAGNINI 3.75
59 AMALRICIO DA CRUZ NASCIMENTO 3.75
60 ROSEMARY DA SILVA ALVES 3.75
61 EVERTON BERNARDI 3.50
62 FRANKLIN KRÜGER 3.50
63 ODAIR JOSE SABOLESKI ROSA 3.50
64 FRANCELISE CAMARGO DE LIMA 3.50
65 VALDEMAR LAMPUGNANI 3.50
66 CLEONICE APARECIDA SILVA 3.50
67 VALTER RODRIGUES SOARES 3.50
68 LICIANE FERNANDA DA SILVA 3.50
69 VERA LUCIA DOS REIS 3.50
70 ROSA SALETE MORO 3.25
71 DAIANO JOSE MEIRA 3.25
72 ADRIANA MARCHESE FERREIRA CABRAL 3.25
73 IRINEU DE JESUS LERA 3.25
74 IVETE OLENK 3.25
75 EDSON PIAIA 3.25
76 MARCOS ROBERTO LOVATTO 3.25
77 MINEIA PATRICIA MARI 3.25
78 NELSON LEO BRYZYNSKI 3.25
79 PEDRO FRANCO DE LIMA 3.00
80 ROGERIO ANTONIO ROSOLEN 3.00
81 SONEIDE BERTULI 3.00
82 SELLA TEREZINHA TASCA 3.00
83 EL YNTON FREDERICO MAYER JUNIOR 3.00
84 ALCINO LUIS CARDOSO 3.00
85 LEOCIR ROQUE MAZURANA 3.00
86 MAGNORIA BRINGHENTTI DALMAGRO 3.00
87 MAXIMINO FRANCISCO DURACENSKI 3.00
88 VIVIANE SOARES DOS PASSOS 3.00
89 YUJI HITSUMOTO 3.00
90 ADRIANA BEATRIZ PALMA DA SILVA 2.75
91 ANDRÓCEZAR DANDOLINI GASPERIN 2.75
92 SOELI ROSANA VAZZATA 2.75
93 DANIEL RODRIGO PEGORARO 2.75
94 OSNY CARLOS SOARES 2.75
95 JOAO ANASTACIO LOPES FILHO 2.50
96 JOAO ELTON KRÜGER 2.50
97 ALBERTO LUCIO DE REZENDE 2.50
98 MARIA DE LURDES BOTELHO ELIAS DOS SANTOS 2.50
99 SONIA REGINA BOESE DA SILVA 2.25
100 SALETE DALMAGRO VARASCHIN 2.25
101 EDNA CRISTINA MARTINS LOPES 2.25
102 GILMAR REDIVO 2.00
103 CLAUDIO CORREIA DE AGUIAR 2.00
104 VLADEMIR PAULO GHISLENI 2.00
105 EIZELI ZILLMER 1.75
106 EVA HELENA VIDAL PALHANO 1.75
107 ADRIANE MARIA CHESINI 1.75

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato
Branco-PR, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dois (17-06-
2002), eu Paulo Cesar Caruso, Secretário da Direção o
digitei e subscrevi.

JEDERSON SUZIN
Juiz de Direito
Diretor do Fórum